



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, quarta-feira, 23 de dezembro de 2015 - Nº 240

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 240 DE 23/12/2015

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 42.529, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 37.355, de 3 de novembro de 2011, que dispõe sobre averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA:**

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 37.355, de 3 de novembro de 2011, que dispõe sobre averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo Estadual, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

§ 1º Aos descontos das parcelas previstas nas alíneas “a”, “b” e “i” do inciso II deste artigo aplicar-se-ão exclusivamente as normas relativas às consignações compulsórias, inclusive quanto aos limites de que trata este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º Revoga-se o inciso III do §1º do art. 4º do Decreto nº 37.355, de 3 de novembro de 2011.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de dezembro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MILTON COELHO DA SILVA NETO

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

DECRETO Nº 42.530, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que recomenda que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das aquisições e serviços através do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado de Pernambuco, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, as contratações de serviços e a aquisição de bens da Administração Direta, e das entidades da Administração Indireta dependentes do Tesouro Estadual, obedece m ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. São consideradas independentes, para os fins deste Decreto, as empresas públicas e sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Ata de Registro de Preços Corporativa: aquela em que são participantes todos os órgãos e entidades que se enquadram no *caput* do art. 1º, independente da manifestação de interesse desses órgãos e entidades;

IV - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

V - Órgão Participante: órgão ou entidade da administração pública estadual que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

VI - Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;

VII - Fornecedor: fornecedor de bens e/ou prestador de serviços que, ao assumir obrigações e responsabilidades junto à administração pública estadual, compromete-se a fornecer um quantitativo determinado de bens e/ou a prestar um determinado serviço pelos preços registrados; e

VIII - Intenção de Registro de Preços: conjunto de procedimentos que visa coletar e consolidar as demandas dos órgãos públicos que demonstrem interesse no objeto que será licitado.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços, sempre que possível, deve ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração; ou

V - quando, por conveniência da administração ou características dos bens ou serviços, houver necessidade de uniformização dos processos de aquisição de bens ou contratação de serviços.

CAPÍTULO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado através de sistema informatizado gerenciado pela Secretaria de Administração - SAD e utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos III e V do art. 5º e no inciso II e *caput* do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2º devem ser efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 4º Até que haja a implantação do sistema informatizado, é facultada a realização da IRP por meio de publicação em *sites* institucionais, ofício circulares, publicação no Diário Oficial do Estado - DOE ou jornal de grande circulação e/ou outros meios eficazes de consultas formais a outros órgãos e entidades.

§ 5º A Secretaria de Administração deve editar norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - instaurar sua intenção de registro de preços;

II - convidar, através do sistema informatizado previsto no art. 4º, os órgãos e entidades da administração pública para participarem do registro de preços, informando a descrição do objeto, validade da Ata, responsabilidades e providências a cargo dos convidados, bem como disponibilizando o termo de referência ou projeto básico;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VI - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
IX - Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos do art. 10, incisos II e III.
§ 1º O Órgão Gerenciador pode solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e V.
§ 2º Os preços registrados devem ser publicados trimestralmente pelo Órgão Gerenciador através de veículo oficial de divulgação, para orientação da administração.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O Órgão Participante é responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; e

II - tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Art. 7º Cabe, ainda, ao Órgão Participante a indicação do gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do Fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, e encaminhar, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização; e

III - informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do Fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços; as divergências relativas à entrega, às características e a origem dos bens e serviços licitados; e a recusa do Fornecedor da Ata em assinar contratos para fornecimento ou prestação de serviços.

Parágrafo único. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e, ainda, informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador e encaminhar, obrigatoriamente, a documentação pertinente à Secretaria de Administração, para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 8º A licitação para registro de preços deve ser realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatória a modalidade pregão.

§ 2º As licitações para aquisição de bens comuns devem ser realizadas, obrigatoriamente, através de pregão eletrônico, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

§ 3º Excepcionalmente, no caso da modalidade de concorrência, o julgamento por técnica e preço pode ser adotado, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 4º Na licitação para registro de preços não é necessária a apresentação da dotação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, sendo, contudo, obrigatória a indicação dos códigos, do elemento de despesa, e do item do material/serviço no e-Fisco.

Art. 9º O Órgão Gerenciador deve dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, permitindo, inclusive, proposta diferenciada por região.

§ 1º No caso de serviços, a divisão deve se dar em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e pode ser observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 10. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e na Lei Federal nº 10.520, de 2002, e contemplar, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que deve explicitar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelos Órgãos Participantes;

III - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

a) a adesão de cada órgão não poderá exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e

b) a soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o quádruplo do quantitativo registrado;

IV - as condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - o prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 13;

VI - os órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - os modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VIII - as penalidades por descumprimento das condições estabelecidas;

IX - a minuta da Ata de Registro de Preços; e

X - o preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas.

§ 1º O edital pode admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela referencial de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III não deve ser considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º Nas compras de medicamentos e outros produtos para saúde, em cumprimento a ordens judiciais, pode ser dispensada a previsão de quantitativos, desde que os bens estejam listados em tabelas de referência, o critério de julgamento seja o previsto no § 1º e o custo de cada fornecimento não ultrapasse o limite fixado no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes podem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme procedimento a ser regulamentado pela Secretaria de Administração.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudica o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 12. Após a homologação da licitação, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos da Ata deve ser divulgado em sistema informatizado a ser operacionalizado pela Secretaria de Administração e ficar disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Art. 13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, salvo nas hipóteses em que não seja necessária a formalização de termo de contrato.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deve ser definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços podem ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deve ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 14. Homologado o resultado da licitação, os Fornecedores classificados devem ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, enseja a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 16. A contratação com os Fornecedores registrados deve ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 19. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

I - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do Fornecedor da Ata deve ser cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, desde que a referida penalidade o alcance.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deve ser formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do Fornecedor da Ata.

§ 1º A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos I e II, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, atendidas as condições previstas neste Decreto.

§ 1º Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

§ 3º Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

§ 4º Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

§ 5º Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Art. 23. A Administração Pública Estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração, e desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU, quando registro de preços de órgãos ou entidades federais;

II - que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, quando registro de preços de órgão ou entidade estadual ou do Distrito Federal; e

III - que haja previsão no Edital de quantitativo reservado à adesão por órgãos não participantes.

§ 1º Nos casos em que restar devidamente caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, mesmo que o respectivo processo licitatório não tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU.

§ 2º Nas situações previstas no § 1º, o órgão aderente deve comprovar os pressupostos para a dispensa por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Quando da adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, os órgãos aderentes devem observar a vantajosidade da Ata considerando eventual preço reajustado.

§ 4º Nas hipóteses de que tratam este artigo, o órgão aderente deve negociar com a empresa Detentora da Ata, que o novo prazo para eventual reajuste comece a contar a partir da assinatura do contrato.

CAPÍTULO X

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Art. 24. Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública Estadual, o instrumento Ata de Registro de Preços Corporativa, que se caracteriza como aquela em que são participantes todos os órgãos e entidades que se enquadram no *caput* do art. 1º, independente da manifestação de interesse desses órgãos e entidades.

Art. 25. A Secretaria de Administração é o Órgão Gerenciador de todas as Atas de Registro de Preços Corporativas no âmbito da Administração Pública Estadual.

§ 1º Em situações específicas, devidamente fundamentadas nos autos administrativos, a Secretaria de Administração pode optar por não incluir determinado órgão ou entidade no rol de participantes.

§ 2º O órgão ou entidade que se enquadrar na situação prevista no § 1º, caso tenha interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Corporativa, deve solicitar adesão na condição de Órgão não participante.

§ 3º A Secretaria de Administração deve garantir que o total de contratações dos órgãos participantes não exceda o quantitativo passível de adesão, assim entendido como as quantidades registradas na ata de registro de preços, acrescidas do saldo previsto para adesão por órgão(s) não participantes(s), se assim houver sido previsto no Edital.

§ 4º Mediante prévia justificativa e autorização do Secretário de Administração, considerando as especificidades e competências técnicas do(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s) ou adquirido(s), a Secretaria de Administração pode delegar o gerenciamento da Ata de Registro de Preços Corporativa.

Art. 26. Fica vedada a adesão a Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, para as contratações de bens e serviços para os quais existam Atas de Registro de Preços Corporativas vigentes e gerenciadas pela Secretaria de Administração.

Parágrafo único. O Secretário de Administração, excepcionalmente e mediante justificativa e comprovação do melhor preço, pode autorizar a adesão ou a realização de licitação, dispensas e inexigibilidades, por órgão ou entidade para contratação de bens e serviços, ainda que existam Atas de Registro de Preços Corporativas vigentes e gerenciadas pela Secretaria de Administração.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. A Secretaria de Administração é responsável pela regulamentação do Sistema de Registro de Preços, cabendo, em especial, autorizar previamente a adesão a Atas de Registros de Preços relativas à contratação de serviços e aquisição de bens, pelos órgãos ou entidades previstas no *caput* do art. 1º, quer estejam na condição de Órgãos Participantes, quer estejam na condição de Órgãos não participantes.

Art. 28. A Secretaria de Administração pode utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos Órgãos Gerenciadores e Participantes.

Art. 29. As disposições deste Decreto se aplicam às licitações instauradas para registro de preços, bem como às Atas de Registro de Preços vigentes na data de sua publicação.

Art. 30. A Secretaria de Administração editará normas complementares a este Decreto.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se os Decretos nº 39.437, de 29 de maio de 2013, o nº 39.990, de 1º de novembro de 2013, e o nº 40.716, de 19 de maio de 2014.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de dezembro do ano de 2015, 199º da Revolução Republicana Constitucionalista e 194º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
MILTON COELHO DA SILVA NETO
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, **resolve**:

Nº 3.571-Fazer retornar da Licença para Trato de Interesse Particular à Secretaria de Defesa Social (Polícia Civil).

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE
CÍCERO DE OLIVEIRA	273653-5	18/12/2015
MARCOS ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES	273641-1	18/12/2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 3.585-Autorizar o afastamento do servidor **FERNANDO LUIZ DE SOUZA MONTEIRO**, matrícula nº. 1091522, para participar do 13th Annual International Congress, no período de 23 de novembro de 2015 a 21 de dezembro de 2015, em Londres/Inglaterra, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 3.586-Autorizar o afastamento do servidor **ADONIS MANZELLA DOS SANTOS**, matrícula nº. 2340909, para participar do RSN 2015 – 101st Scientific Assembly and Annual Meeting, no período de 28 de novembro de 2015 a 05 de dezembro de 2015, em Chicago/EUA, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 3.587-Autorizar o afastamento da servidora **LIDIANE RODRIGUES GONZAGA**, matrícula nº. 3532593, para participar da 15ª Conferência Nacional de Saúde, no período de 01 a 04 de dezembro de 2015, em Brasília/DF, sendo as despesas com passagens e diárias custeadas através da fonte SUS (0144)

Nº 3.588-Autorizar o afastamento dos servidores **HUMBERTO MARANHÃO ANTUNES**, matrícula nº. 3639851 e **JANY WELMA DE SÁ ALBUQUERQUE**, matrícula nº. 2759721, para participarem da 15ª Conferência Nacional de Saúde, no período de 01 a 04 de dezembro de 2015, em Brasília/DF, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 3.589-Autorizar o afastamento da servidora **SORAIA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº. 2349191, para participar do Curso Teórico- Prático de Diagnóstico Laboratorial de Norovírus em Alimentos e Água, no período de 06 a 12 de dezembro de 2015, em São Paulo/SP, sendo as despesas com passagens e diárias custeadas através da GELAS/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Nº 3.590-Autorizar o afastamento do servidor **AMARO DE CASTRO LIRA NETO**, matrícula nº. 26638, para participar do Curso de Biossegurança, no período de 06 a 10 de dezembro de 2015, em São Paulo/SP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 3.591-Autorizar o afastamento do servidor **ALBERICO MESSIAS DA ROCHA**, matrícula nº. 12114, para participar do Seminário Nacional de Boas Práticas de ATER, no período de 30 de novembro de 2015 a 03 de dezembro de 2015, em Brasília/DF, bem como o custeio com diárias.

Nº 3.592-Autorizar o afastamento do servidor **JOSÉ DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula nº. 20222, para participar da IX Curso de Cultura de Tecidos e Plantas, no período de 29 de novembro de 2015 a 04 de dezembro de 2015, em Brasília/DF, bem como custeio com diárias.

Nº 3.593-Autorizar o afastamento do servidor **IVANILDO DE ANDRADE GUERRA FILHO**, matrícula nº. 3167, para participar do curso “Sanções nas Contratações Públicas e a Responsabilidade dos Agentes Públicos na Visão do TCU e Tribunais Superiores ” nos dias 10 e 11 de dezembro de 2015, em Curitiba/PR, bem como o custeio com inscrição, passagens, diárias e transporte.

Nº 3.594-Autorizar o afastamento dos servidores relacionados no Processo SIGEPE nº. 8405000-8/2015, para participarem do Curso In Company de Métodos Ágeis no Setor Público, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2015, em Recife/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 3.595-Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem do Curso EAD Aspectos Atuais e Polêmicos das Alterações nos Contratos Administrativos, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2015, em Recife/PE, bem como o custeio com inscrições.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
5122	MARY ANN CARNEIRO DA CUNHA HENNESSEY PIMENTEL
5126	RAFAEL CUNHA DE CASTRO BARRETO
1363	CARMEN SILVIA DO REGO CAVALCANTI

Nº 3.596-Autorizar o afastamento do servidor **HELDIO PEREIRA VILLAR**, matrícula nº. 41106, para participar do Colóquio Literário, promovido pelo Centro Regional dos Institutos Confúcio para a América Latina, no período de 27 a 30 de outubro de 2015, em Santiago/ Chile, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 3.597-Autorizar o afastamento do servidor **HELDIO PEREIRA VILLAR**, matrícula nº. 41106, para participar de Visita Técnica à Universidade de Porto e da 5ª Conferência FORGES, no período de 15 a 22 de novembro de 2015, em Portugal, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 3.598-Autorizar o afastamento da servidora **MARÍLIA DE FRANÇA ROCHA**, matrícula nº. 92533, para participar do III Colóquio Internacional de Pesquisas em Educação Superior, no período de 09 a 11 de dezembro de 2015, em João Pessoa/PB, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 3.599-Autorizar o afastamento dos servidores relacionados no Processo SIGEPE Nº. 0501748-7/2015, para participarem do VIII Congresso Nacional de Ensino Religioso – CONERE, realizado no Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso - FORAPER, no período de 29 a 31 de outubro de 2015, em Recife/PE, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 3.600-Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem do curso de Administração de Frota de Veículos, nos dias 03 e 04 de dezembro de 2015, em Recife/PE, sendo as despesas com inscrições custeadas através da fonte 0104.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
3247759	ADAUTO NUNES DA ROCHA JÚNIOR
3187217	LUIS ALEXANDRE FARIAS DE ARAÚJO
3248704	LUIZ FERNANDO SPINELLI DE SOUZA

Nº 3.601-Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem do I Congresso Nacional de Gestores Públicos, nos dias 19 e 20 de novembro de 2015, em Goiana/GO, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR
3247759	HENRIQUE SALES DE OLIVEIRA
3247759	ADAUTO NUNES DA ROCHA JÚNIOR
3246302	GUSTAVO VASCONCELOS DE ANDRADE
3246205	DANIEL BASTOS DE CASTRO
2995980	EMILIO FONSECA VIEIRA
3254941	GILNEY CHRISTIERNY BARROS DOS ANJOS

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, nos artigos 4º e 14 do Decreto nº. 40.200, de 13 de dezembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 3.602-Autorizar o afastamento integral do servidor **MANOEL FELIX DE SANTANA NETO**, matrícula nº. 2739038, para o exercício de atividades do Mestrado Profissional em Formação de Professores, promovido pela Universidade Estadual da Paraíba, a partir da data da publicação desta portaria até 26 de março de 2017, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Nº 3.603-Autorizar o afastamento integral do servidor **GENOVAN PESSOA DE MORAIS FERREIRA**, matrículas nº. 113581 e nº. 1911457, para o exercício de atividades do Doutorado em Geografia Humana, promovido pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, a partir da data da publicação desta portaria até 13 de agosto de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Nº 3.604-Retificar a Portaria SAD nº. 1.381, de 26 de maio de 2014, publicada no DOE de 27 de maio de 2014, para autorizar que o afastamento da servidora **PAULA DANIELE MENDONÇA OLIVEIRA**, matrícula nº. 279.635-0, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco, seja integral, a partir da data da publicação desta portaria até 29 de fevereiro de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE:**

Nº 3.605-Dispensar, a pedido, da gratificação por exercício no Expresso Cidadão de Olinda, na atividade de atendimento ao público, a servidora **Laurinete de Oliveira**, matrícula nº **2272-1**, do DETRAN, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Nº 3.606-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, ao servidor **Anselmo Pereira de Lima**, matrícula nº **367.390-1**, do IRH/PE, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2015.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

PORTARIA SAD/GGAFI Nº 166 DE 22 DE 12 DE 2015

A **GERENTE GERAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PESSOAL DO ESTADO RESOLVE:** conceder ao servidor abaixo relacionado Licença para Trato de Interesse Particular, em Prorrogação, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 016 de 08 de janeiro de 1996.

Nº PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	NÍVEL/ SÍMBOLO	SECRETARIA	DURAÇÃO
8868023-8/2015	GEORGE PEREIRA CAMPOS	273694-2	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	QPC-1	SDS (POLÍCIA CIVIL)	04 ANOS A PARTIR DE 11/01/2016

CHRYSIANE KELLI DE ARAUJO BARBOSA
Gerente Geral Administrativa e Financeira de Pessoal do Estado

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 22 DE 12 DE 2015.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 348-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5703624-0/2015, publicada no Boletim Interno às fls.11, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **JOEL MARANHÃO DA SILVA**, 2º Tenente RPPM, matrícula nº 601664-2, ocorrida em 04 de junho de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: **MARIA LUCIETE DE SOUZA MACHADO**, viúva.

Nº 349-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5703303-3/2015, publicada no Boletim Interno às fls.10, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **JOÃO SEVERINO DE AGUIAR**, Cabo RRPM, matrícula nº 600924-7, ocorrida em 07 de junho de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: **JOSEFA GONÇALVES AGUIAR**, viúva.

Nº 350-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5697961-7/2015, publicada no Boletim Interno às fls.10, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **EDVALDO ANDRADE DA SILVA**, 3º Sargento RRPM, matrícula nº 13064-8, ocorrida em 17 de maio de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: **MARIA ISORILDA DA SILVA ANDRADE**, viúva.

Nº 351-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8 de novembro de 2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SIGEPE nº 5698010-2/2015, publicada no Boletim Interno às fls.10, acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte natural** do ex-militar **MANOEL DA SILVA**, Cabo PM Reformado, matrícula nº 610086-4, ocorrida em 16 de maio de 2015; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, bem como da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2014, o pagamento da indenização à dependente previdenciária habilitada do referido militar: **MARIA JOSÉ AGUIAR DA SILVA**, viúva.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

**DESPACHO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE PERÍCIAS MÉDICAS – I.R.H. EM: 23/12/15.**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde – inicial

942578872015 – Evelton Barbosa da Silva Xavier, mat. 2724685, concedo 39 dias a partir de 22/06/09.

942578982015 – Indhira Ribeiro Dantas, mat. 2736667, concedo 447 dias a partir de 26/12/12.

942579002015 – Susy Rodrigues Vieira da Silva, mat. 2209292, concedo 45 dias a partir de 17/01/14.

942579112015 – Alberto Guedes da Silva, mat. 1516710, concedo 30 dias a partir de 01/10/14.

942579882015 – Alexandre de Carvalho e Sá, mat. 1520792, concedo 120 dias a partir de 13/06/14.

942579902015 – Francisco Waldo M. U. Saraiva, mat. 2725940, concedo 60 dias a partir de 01/12/14.

942580342015 – Carlos Gomes Aguiar, mat. 1114190, concedo 30 dias a partir de 19/09/14.

942580672015 – Fabyanna de H. V. Cavalcanti, mat. 2968185, concedo 45 dias a partir de 02/10/14.

942581572015 – Paulo Fernandes C. da Cunha, mat. 1797050, concedo 15 dias a partir de 24/09/14.

942581812015 – Leopoldo José Ferreira F. Junior, mat. 3510255, concedo 07 dias a partir de 09/12/14.

942581922015 – Cesar Salsa C. de Albuquerque, mat. 3196917, concedo 30 dias a partir de 30/09/14.

942582362015 – Antônio Lucas das Mercês, mat. 1635956, concedo 10 dias a partir de 12/01/15.

942582582015 – Louse Lemos Cavalcanti, mat. 2729679, concedo 15 dias a partir de 06/02/15.

942582932015 – Fábio Fernando da Silva, mat. 3197042, concedo 15 dias a partir de 06/11/14.

942583042015 – Vlademir Williams de Andrade, mat. 1970704, concedo 30 dias a partir de 28/10/14.

942583502015 – Maria Alice Galvão D’arce Roque, mat. 2960591, concedo 05 dias a partir de 13/11/14.

942583722015 – Adilson Jose de Lima R. Junior, mat. 1514679, concedo 90 dias a partir de 14/11/14.

942584402015 – Flávia Giovanna Gomes Vieira, mat. 2738120, concedo 30 dias a partir de 10/11/14.

942584512015 – Marcel Luiz Moreira Ferraz, mat. 15985514, concedo 10 dias a partir de 05/11/14.

942584622015 – Maria do Carmo G. V. Menezes, mat. 2735296, concedo 10 dias a partir de 11/11/14.

942585172015 – Mariana Maia de Souza, mat. 3197913, concedo 15 dias a partir de 17/11/14.

942585302015 – Lucrecia Fidelis de Sousa, mat. 2085666, concedo 45 dias a partir de 07/11/14.

942585412015 – Flávio Carvalho de Alencastro, mat. 2366010, concedo 120 dias a partir de 06/11/14.

942585522015 – Beatriz Spinelli Ferrari C. Peixoto, mat. 2217333, concedo 05 dias a partir de 10/11/14.

942596082015 – Osmar Silva Santiago, mat. 1403478, concedo 60 dias a partir de 17/09/14.

942596102015 – Nathália Woltenson Jambo Farinha, mat. 2972956, concedo 15 dias a partir de 13/10/14.

942596432015 – Joana Rodrigues do Nascimento, mat. 1473182, concedo 30 dias a partir de 13/11/14.

942597442015 – Viviane Santa Cruz Lago, mat. 2960664, concedo 30 dias a partir de 08/04/14.

942597772015 – Fernanda Machado Porto de Farias, mat. 3205983, concedo 30 dias a partir de 08/04/14.

942598232015 – Maria Consuêlo Cavalcanti, mat. 1917927, concedo 30 dias a partir de 04/04/14.
942598782015 – José Roberto da Silva Castro, mat. 1514660, concedo 30 dias a partir de 03/11/14.
942598802015 – André Felipe Pinheiro Lemos, mat. 2211300, concedo 15 dias a partir de 24/11/14.
942599022015 – Van Romel Cândido da Silva, mat. 2960672, concedo 14 dias a partir de 12/09/14.
942599572015 – Democrito Luiz de Oliveira Costa, mat. 2209659, concedo 10 dias a partir de 22/11/14.
942600472015 – José Guilherme Oliviera Lima, mat. 2085798, concedo 40 dias a partir de 19/11/14.
942600822015 – João Aureliano Batista Leite, mat. 2728753, concedo 22 dias a partir de 09/11/14.
942601152015 – Sostenes da Silva Gonzaga, mat. 1302884, concedo 15 dias a partir de 18/11/14.
942601262015 – Tereza Cristina Alves de Lima, mat. 2092050, concedo 15 dias a partir de 13/11/14.
942601372015 – Rafael Silva de Paiva, mat. 2631008, concedo 03 dias a partir de 18/11/14.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde – prorrogação

942578542015 – Veronica Daniela Ramos F. Moura, mat. 3509125, concedo 30 dias a partir de 01/10/14.
942578652015 – Severino Gomes de Almeida, mat. 1284045, concedo 120 dias a partir de 13/01/15.
942579222015 – Antônio Hércules F. do Nascimento, mat. 1586980, concedo 90 dias a partir de 25/08/14.
942579662015 – Erivaldo Barbosa da Silva, mat. 1529870, concedo 30 dias a partir de 07/12/14.
942580122015 – Marcos Aurelio Reis Maia, mat. 1239155, concedo 30 dias a partir de 01/10/14.
942580562015 – Erivaldo Barbosa da Silva, mat. 1529870, concedo 30 dias a partir de 06/10/14.
942580782015 – José Ubirajara Nunes de Araujo, mat. 1505483, concedo 30 dias a partir de 04/10/14.
942580912015 – Helmiton Rodrigues de Matos, mat. 3201295, concedo 60 dias a partir de 29/09/14.
942581132015 – Angela Verônica A. Cardoso, mat. 2728001, concedo 30 dias a partir de 03/10/14.
942581242015 – Maria da Conceição da Silva, mat. 1157353, concedo 30 dias a partir de 01/10/14.
942581462015 – Isabel Cristina Rocha Lins, mat. 3504735, concedo 15 dias a partir de 01/10/14.
942581682015 – Ingrid Talita Silva Pinta, mat. 2696606, concedo 15 dias a partir de 27/09/14.
942581702015 – Ester Cristina de Lemos Sabino, mat. 2085429, concedo 30 dias a partir de 19/11/14.
942582032015 – Sylvania Farias Neri, mat. 3199681, concedo 12 dias a partir de 09/02/15.
942582602015 – Ailton José das Neves, mat. 1430181, concedo 60 dias a partir de 23/02/15.
942582822015 – Sandro Barreto de Barros Lima, mat. 2208393, concedo 45 dias a partir de 14/11/14.
942583372015 – Josias Félix de Moura, mat. 1114379, concedo 90 dias a partir de 07/11/14.
942583612015 – Maria das Dores Neves Furtado, mat. 2209705, concedo 15 dias a partir de 13/11/14.
942583832015 – Josan Antonio dos Santos, mat. 2215667, concedo 98 dias a partir de 31/10/14.
942584162015 – Fabyanna H. V. Cavalcanti, mat. 2968185, concedo 40 dias a partir de 16/11/14.
942584272015 – Noelle Beatriz Holanda de O. Lauria, mat. 2962268, concedo 30 dias a partir de 10/11/14.
942584952015 – Ana Izabel Ferreira da Silva, mat. 2086484, concedo 15 dias a partir de 15/11/14.
942585742015 – Pedro Felix de Carvalho Neto, mat. 1487574, concedo 90 dias a partir de 06/11/14.
942595972015 – Ingrid Talita Silva Pinto, mat. 2696606, concedo 30 dias a partir de 10/11/14.
942596652015 – José Valdemir da Silva, mat. 1524739, concedo 15 dias a partir de 27/11/14.
942597882015 – Jose Torres dos Santos, mat. 1506196, concedo 60 dias a partir de 17/04/14.
942598012015 – João Paulo Ferreira de Souza, mat. 2970864, concedo 45 dias a partir de 10/04/14.
942598342015 – Ana Flávia de Amorim S. Costa, mat. 2727480, concedo 30 dias a partir de 30/04/14.
942598452015 – Fábio Claudino, mat. 3197832, concedo 60 dias a partir de 21/11/14.
942599352015 – Gauco Azevedo Mafficioni, mat. 3203654, concedo 30 dias a partir de 11/11/14.
942599462015 – Alexandre Frederico de A. Ferreira, mat. 2208652, concedo 30 dias a partir de 29/11/14.
942599682015 – José Ricardo da Cruz Valença, mat. 1527495, concedo 90 dias a partir de 27/11/14.
942599812015 – Romero Vicente Ferreira, mat. 1530771, concedo 90 dias a partir de 11/11/14.
942600032015 – César Silva C. de Albuquerque, mat. 3196917, concedo 45 dias a partir de 29/11/14.
942600142015 – Daniela Sanguinete C. de Novaes, mat. 3176630, concedo 02 dias a partir de 07/11/14.
942600362015 – Dayanna Barros de Siqueira, mat. 3506495, concedo 30 dias a partir de 08/11/14.
942600582015 – José Luís de Oliveira, mat. 1198122, concedo 15 dias a partir de 12/11/14.
942600602015 – Daniel Ramos, mat. 1514997, concedo 60 dias a partir de 10/11/14.
942600712015 – Alvaro Jorge Silva Palhano, mat. 2090856, concedo 60 dias a partir de 20/11/14.
942600932015 – Evandro Afonso de Melo Filho, mat. 2210886, concedo 30 dias a partir de 18/11/14.
942601482015 – Cristina Maria Ferraz Cabral, mat. 2217597, concedo 120 dias a partir de 23/11/14.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

DEFIRO os pedidos de licença p/ acompanhar pessoa da família

942599702015 – Ana Paula da Silva Diniz, mat. 2090996, concedo 07 dias a partir de 13/11/14.
942584842015 – Hermes E. Coutinho Neto, mat. 1277812, concedo 19 dias a partir de 13/10/14.
942583152015 – Márcia Cristina da Silva, mat. 3196658, concedo 60 dias a partir de 12/11/14.
942582712015 – Augusto Fonseca Veloso, mat. 1964968, concedo 16 dias a partir de 13/11/14.
942582252015 – Ana Veruschka Azevedo de O. Teles, mat. 2096110, concedo 08 dias a partir de 17/02/15.
942580802015 – Darthaan da Costa Silva, mat. 3510468, concedo 21 dias a partir de 07/10/14.
942597332015 – Alex Sandra da Silva, mat. 3510514, concedo 30 dias a partir de 10/04/14.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

DEFIRO os pedidos de licença maternidade

942599922015 – Shirley Wanessa do Nascimento, mat. 2812207, concedo 180 dias a partir de 12/11/14.
942596982015 – Gabriela Machado F. Fragoso, mat. 2811863, concedo 180 dias a partir de 06/11/14.
942583942015 – Fernanda Machado Pôrto de Farias, mat. 3205983, concedo 30 dias a partir de 07/11/14.

942581022015 – Patricia Lidiane de Lima, mat. 3200043, concedo 180 dias a partir de 27/08/14.
942579552015 – Isabel Cristina Rocha Lins, mat. 3504735, concedo 180 dias a partir de 20/11/14.
942579442015 – Marcia Aldeneide Macedo Silva, mat. 2969157, concedo 180 dias a partir de 23/09/14.

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Repartições Estaduais - FUNAPE

**FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E
PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE
PERNAMBUCO - FUNAPE**

PORTARIA FUNAPE Nº 4928, de 21 de dezembro de 2015.

A Diretora-Presidente resolve Indeferir o processo nº 2015106561, relativo ao pedido de Certidão de Tempo de Contribuição, formulado por Maria da Conceição Bispo.

A Diretora-Presidente RESOLVE republicar a portaria de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de dezembro de 2015, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br : Port. nº 4741.

(Republicado por ter saído com incorreção na original)

Tatiana de Lima Nóbrega
Diretora-Presidente

1.5 - Licitações e Contratos:

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE Nº 023/2015 - PL Nº 034/2015- CPL/SDS: RP - Aquisição de filtros para NAP/IITB/DHPP
Data: 11/01/2016. Hora: 11h30min (horário de Brasília). www.redecompras.pe.gov.br - Recife, 22/12/2015. **JAILSON COSTA** – Pregoeiro e Presidente (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE Nº 024/2015 - PL Nº 035/2015- CPL/SDS: RP – Eventual aquisição de material hospitalar (Lenços Umedecidos) IITB/SDS. Data: 11/01/2016. Hora: 16h30min (horário de Brasília). www.redecompras.pe.gov.br - Recife, 22/12/2015. **JAILSON COSTA** – Pregoeiro e Presidente (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE Nº 030/2015 - PL Nº 043/2015- CPL/SDS: RP – Eventual aquisição de materiais de laboratório (Ponteiras e Tubos) LPPGF/GGPOC/SDS. Data: 12/01/2016. Hora: 11h30min (horário de Brasília). www.redecompras.pe.gov.br - Recife, 22/12/2015. **JAILSON COSTA** – Pregoeiro e Presidente (F)

SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 240 DE 23/12/2015

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5569, DE 22/12/2015 – Atribuir ao Perito Criminal **Carlos Fernando Pessoa Monteiro Filho**, mat. 296211-0, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Laboratório Criminalístico, da Gerência do ICPAS/GGPOC/SDS, ficando dispensada a Perita Criminal **Ana Azoubel Marletti**, mat. 123158-8, a contar de 01/01/2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

PORTARIA CONJUNTA CAMIL/SDS Nº 001, de 10 de Dezembro de 2015.

O Responsável pelo Expediente da Chefia da Casa Militar em exercício e o Secretário de Defesa Social de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 15.452, e Decreto nº 41.536, de 11 de março de 2015, que instituiu o Comitê Integrado de Convivência com a Estiagem nos Municípios do Estado de Pernambuco;

Considerando a liberação de recursos para ações de Defesa Civil no Estado de Pernambuco, destinada à execução de ações de resposta, nos municípios afetados pela Estiagem no Estado;

Considerando que, a Casa Militar, por deliberação do núcleo de gestão do Governo, ficará responsável pelo abastecimento de água através de carro-pipa, em diversos municípios do Estado carentes de abastecimento d'água;

Considerando que, atualmente, existem 126 municípios em situação de emergência por estiagem, todos com Decretos já reconhecidos pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, conforme levantamento da Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE, além de outros com reduzida capacidade de abastecimento de água para consumo humano;

Considerando, finalmente, a necessidade de estabelecer procedimentos para os órgãos envolvidos na OPERAÇÃO CARRO-PIPA CODECIPE, **R E S O L V E M:**

I – **Atribuir a Casa Militar** a responsabilidade de:

- a) Indicar ao Comitê Integrado de Convivência com a Estiagem as Unidades Militares da SDS geograficamente mais favoráveis na Operação Carro-pipa;
- b) Realizar o processo de licitação de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento de água potável nos municípios indicados pelo Comitê;
- c) Realizar treinamento e capacitação ao efetivo da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, a serem empregados na operação;

- d) Fornecer elementos de relatórios e vistorias, essencial para o bom desenvolvimento das atividades e do controle;
- e) Providenciar um Plano de Comunicação, proporcionando uma melhor gestão da operação;
- f) Fornecer todos os insumos necessários para a realização da missão;
- g) Validar as informações enviadas pelas Unidades Militares da SDS;
- h) Executar as contratações necessárias, após o processo de credenciamento;
- i) Realizar o pagamento pelos serviços prestados às empresas contratadas e/ou pessoas físicas, após a observância das exigências previstas;
- j) Notificar as empresas e/ou pessoas físicas que descumprirem as obrigações contratuais, mediante solicitação do órgão técnico;
- k) Publicar trimestralmente no portal de licitações a lista dos credenciados, por município;
- l) Realizar as substituições, quando necessário, dos prestadores de serviço para preenchimento das vagas;
- m) Aplicar as punições, conforme estabelecido no edital da Licitação;
- n) Realizar e definir a ordem de classificação, quando houver mais de um credenciado por vaga, nos municípios incluídos na operação pipa, respeitando os critérios estabelecidos na licitação (Pontuação e Sorteio);
- o) Fiscalizar a execução dos serviços e certificar mensalmente os boletins de medição ou recibos de pagamento autônomo (RPA) para efeito de controle da prestação de contas;
- p) Cadastrar todos os prestadores de serviços no sistema E-Fisco e no sistema do Tribunal de Contas do Estado SAGRES/LICON.

II - **Atribuir a Secretaria de Defesa Social (SDS)**, a responsabilidade de:

- a) Autorizar, após definição do Comitê, preferencialmente o emprego da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar, geograficamente mais favorável na Operação Carro-pipa, e excepcionalmente, nas localidades onde não exista OME do CBMPE, as Unidades da Polícia Militar;
- b) Disponibilizar efetivo e espaço físico nas Unidades Militares para receber a documentação dos interessados e, através das seções de transportes promover as vistorias visuais nos carros-pipas no momento da inscrição do credenciamento, preenchendo os respectivos relatórios, tudo de acordo com modelos previstos no Edital;
- c) Encaminhar à Casa Militar, após análise, os documentos dos prestadores de serviço que atenderem os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação, separando por interessado e por município;
- d) Autorizar o emprego do Grupo de Apoio a Desastres, formado preferencialmente por oficiais e praças do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, em virtude de atuações anteriores nas ações de monitoramento, fiscalização e controle.

III – Os casos omissos serão definidos em comum acordo entre a Casa Militar e a Secretaria de Defesa Social, no intuito de promover as ações de abastecimento emergencial das áreas rurais afetadas pela Estiagem.

IV - Esta Portaria conjunta entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de outubro de 2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

EDUARDO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Respondendo pelo Expediente da Casa Militar

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: ALTERA NÍVEL FUNCIONAL DE MILITAR ESTADUAL INATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 5570, DE 22/12/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §4º, artigo 2º, da Lei nº 11.116/1994, c/c inciso V, artigo 2º, do Decreto nº 32.983/2009, **resolve:**

1 – Retornar ao nível de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRPM **Aluizio Santos de Paula**, matrícula nº 111590-1/Sede/GP, considerando o interesse do militar inativo em não exercer atividades laborativas como Segurança de Estabelecimento Prisional;

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14 de dezembro de 2015.

Nº 5571, DE 22/12/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §4º, artigo 2º, da Lei nº 11.116/1994, c/c inciso V, artigo 2º, do Decreto nº 32.983/2009, considerando a necessidade de incluir militar estadual inativo no de Segurança em Estabelecimento Prisional, conforme solicitação do Coordenador da Guarda Patrimonial, **resolve:**

1 – Elevar ao nível de Agente de Segurança em Estabelecimento Prisional, o 3º Sargento RRPM **Ginaldo José da Silva**, matrícula nº 114715-3/PS-16, em substituição ao 3º Sargento RRPM José Elias Rodrigues Filho, matrícula nº 108127-6/GP, o qual foi dispensado através da Portaria GAB/SDS 864, 11/02/2015;

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 02 de janeiro de 2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: DESIGNA MILITARES ESTADUAIS INATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 5572, DE 22/12/2015 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, considerando a necessidade de preenchimento das lacunas oriundas dos militares inativos dispensados da Guarda Patrimonial por motivos diversos, **resolve**:

1 – Designar, para a função de Agentes de Segurança Patrimonial em órgãos do Poder Executivo Estadual, de acordo com os Artigos 2º e Art. 3º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, c/c com os Artigos 9º, 10, 11, §4º e 17, do Decreto Estadual nº 32.983, de 04 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.443, de 23 de julho de 2012, os militares estaduais inativos expressos no quadro abaixo em substituição, respectivamente aos constantes no quadro subsequente:

MILITARES INATIVOS SUBSTITUTOS

GRADUAÇÃO	MAT.	CPF	NOME
1º SGT RRPM	118576-4	313.728.804-53	José Antelmo Batista do Nascimento
2º SGT RRPM	118577-2	295.583.444-00	Nilson Dionizio dos Santos
3º SGT RRPM	118578-0	387.497.184-87	Luiz Carlos de Souza
3º SGT RRPM	118579-9	231.697.024-91	Pedro Alves Monteiro Neto
3º SGT RRPM	118580-2	408.452.654-15	Massilon Costa de Araújo Filho
3º SGT RRPM	118581-0	244.849.544-00	Francisco Valério de Moura Filho
3º SGT RRPM	118582-9	589.548.564-20	Samuel Soares de Lima
3º SGT RRPM	118583-7	304.961.874-49	José Clécio Marcelino da Silva

MILITARES INATIVOS SUBSTITUÍDOS

GRAD.	MAT.	NOME	PORT	DATA	BG	DATA	MOTIVO
3º SGT	102688-7	Cosmo Samuel da Paz	602	02.02.15	28	10.02.15	A PEDIDO
SUBTEN	102461-2	Gilberto Rodrigues da Silva	655	04.02.15	29	11.02.15	A PEDIDO
SUBTEN	105210-1	Astrogildo Miguel da S. Filho	656	04.02.15	29	11.02.15	A PEDIDO
1º SGT	990380-1	José Inácio Tavares Neto	657	04.02.15	29	11.02.15	IDADE
CABO	105310-8	Antônio Genilson Novaes	720	05.02.15	29	11.02.15	A PEDIDO
SUBTEN	101016-6	Allan Kardec Luiz de Santana	721	05.02.15	29	11.02.15	A PEDIDO
1º SGT	990345-3	José Leite Barbosa	722	05.02.15	29	11.02.15	MORTE
SUBTEN	103798-6	Manoel Alves de Santana	858	11.02.15	34	23.02.15	A PEDIDO

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Contar os efeitos da presente Portaria a partir de 1º de janeiro de 2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 modificado pelo Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, bem como na Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, bem como o Edital SDS nº 013, 06 de novembro de 2015, considerando o **Curso Especialização em Vistoria e Análise de Projeto Contra Incêndio (CEVAPI 2015.3)**, Turma 03, com carga horária total de 90 horas/aulas, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, **RESOLVE**:

Nº 5573, DE 22/12/2015 - Designar a contar de 30 de novembro de 2015, para integrar o Corpo Docente do **Curso Especialização em Vistoria e Análise de projeto Contra Incêndio (CEVAPI 2015.3)**, Turma 03, os especialistas abaixo discriminados:

ATIVIDADE: Coordenação – Carga Horária: 90 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	COORDENADOR
SGT BM	950183-5	SIVALDO LOPES DE LIMA

DISCIPLINA: Análise de Projetos (teórica) – Carga Horária: 15 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	7980043	ERICK MARCÍLIO APRÍGIO DA SILVA

DISCIPLINA: Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico – Carga Horária: 15 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
CAP BM	798010-8	FABIO SEVERINO DA SILVA

DISCIPLINA: Prática de Vistorias – Carga Horária: 40 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	940161-0	ANTÔNIO SABINO DA SILVA

DISCIPLINA: Prática de Análise de Projetos – Carga Horária: 20 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
MAJ BM	7980043	ERICK MARCÍLIO APRÍGIO DA SILVA

DISCIPLINA: Prática de Vistorias – Carga Horária: 40 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
CAP BM	798010-8	FABIO SEVERINO DA SILVA

DISCIPLINA: Prática de Análise de Projetos – Carga Horária: 20 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
TEN BM	707425-5	RICARDO LUÍS PEREIRA DE CARVALHO PESSOA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005, bem como o Edital SDS nº 013, de 06 de Novembro de 2015, **RESOLVE:**

Nº 5574, DE 22/12/2015 - Matricular no **Curso de Especialização em Vistoria e Análise de Projetos de Incêndio (CEVAPI 2015.3)**, Turma 03, a contar de 30 de Novembro 2015, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
01	MAJ CBMPE	940213-6	CHARLES WESLEY ALVES COSTA
02	MAJ CBMPE	930427-4	FRANCINALDO DE SOUZA SOARES
03	CAP CBMPE	970001-3	LUCIANO MARTINS DA CRUZ
04	CAP CBMPE	970004-8	ALISSON VIEIRA DA SILVA
05	CAP CBMPE	798014-0	JOSINALDO MELO DA SILVA
06	CAP CBMPE	704009-1	ALYSSON BARROS DA SILVA
07	CAP CBMBA	30391180-5	EDISON ALVES DANTAS
08	1º TEN CBMPE	25367-7	VIVALDO SANTOS PAIVA
09	1º TEN CBMPE	704032-6	SEVERINA ADRIANA PINHEIRO DE LACERDA
10	1º TEN CBMPE	707451-4	ABINAEL MELO TINOCO DA SILVA
11	1º TEN CBMPE	707468-9	ABIMAEI MATIAS DE SOUZA JÚNIOR
12	1º TEN CBMBA	30481967-4	DANIEL BORGES SANTANA
13	2º TEN CBMPE	23158-4	EDNALDO JOÃO BARBOSA
14	1º SGT CBMPE	930440-1	CARLOS EDUARDO MACÊDO SILVA
15	1º SGT CBMPE	940102-4	MARCELO LEITE ALVES DA SILVA
16	1º SGT CBMBA	30299839-1	EMERSON WILLIAM SOUZA PEREIRA
17	2º SGT CBMPE	707223-6	ALUISE ALEXANDRINO DOS REIS JÚNIOR
18	2º SGT CBMPE	707303-8	GEORGE KELSON PEREIRA BEZERRA
19	2º SGT CBMPE	798340-9	JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA DE MELO
20	2º SGT CBMPE	25346-4	EDIVALDO GALVÃO DE OLIVEIRA
21	3º SGT CBMPE	25371-5	EDNALDO NUNES DE OLIVEIRA
22	3º SGT CBMPE	31932-5	ANTONIO MÁRIO RODRIGUES
23	3º SGT CBMPE	31929-5	ADROALDO SOARES DA SILVA
24	3º SGT CBMPE	940044-3	HELDO RODRIGUES FONTES
25	CB CBMPE	940183-0	OLDAIR JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO
26	CB CBMPE	798301-8	ZENILDO FERREIRA DE MELO
27	SD CBMPE	710110-4	JOÃO DIHON MORAIS PEREIRA JÚNIOR
28	SD CBMPE	711123-1	VALMIR DA SILVA FÉLIX REIS
29	SD CBMPE	713001-5	GIVALDO DE QUEIROZ PEREIRA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005 e conforme o edital nº 11 de 26 de outubro de 2015, **RESOLVE:**

Nº 5575, DE 22/12/2015 - Matricular no **Curso de Formação de Soldados PM (CFSd PM/2015 - Impetrantes)**, Módulo I, Turma A-23, a contar de 16 de novembro de 2015, por força de ação judicial, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I (CEMET I), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os candidatos abaixo relacionados:

Nº	NOME	Nº PROCESSO
01	FÁBIO JOSÉ DA SILVA	0085510-42.2014.8.17.0001
02	JULIUS JOSE BISPO SOBRINHO	0085510-42.2014.8.17.0001
03	GUSTAVO JOSÉ DE BRITO	0085510-42.2014.8.17.0001
04	ROBECI ALEXANDRE NOGUEIRA JÚNIOR	0085510-42.2014.8.17.0001
05	ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA	0085510-42.2014.8.17.0001
06	CLEBSON ANDRE DIONISIO DA COSTA	0085510-42.2014.8.17.0001
07	ERONILDO JOSÉ DE SOUZA	0085509-57.2014.8.17.0001
08	FABIANA KARLA DA PAIXÃO SILVA	0085509-57.2014.8.17.0001
09	CLÉCIO DA SILVA	0085509-57.2014.8.17.0001
10	WAGNER MANOEL DA SILVA	0085509-57.2014.8.17.0001
11	CRISTIANO FEITOZA DE CARVALHO	0086826-90.2014.8.17.0001
12	CRISTÓVÃO GOMES DE FARIAS JÚNIOR	0086826-90.2014.8.17.0001
13	ALDENEIDE FAUSTINO RIBEIRO SILVA	0000702-73.2015.8.17.0000
14	GEFERSON PAULO BARBOSA	0003530-18.2010.8.17.0000
15	GERALDO CÉSAR N. VENTURA	0003530-18.2010.8.17.0000
16	LEANDRO GOMES DA SILVA	0006591-78.2010.8.17.0001
17	MARIA ISaura DE FARIAS PEREIRA	0085509-57.2014.8.17.0001
18	ROSÁLIA CARLA DE FREITAS	0085509-57.2014.8.17.0001
19	SIBELLE DAYANNE DE MELO ALVES	0085509-57.2014.8.17.0001
20	EMERSON THIAGO DA SILVA CALIXTO	0004573-11.2015.8.17.0001
21	JOSÉ LUCIMÁRIO DA SILVA	0006573-81.2015.8.17.0001
22	MICHELE CINTIA ALBUQUERQUE SILVA	0086279-50.2014.8.17.0001
23	RUBEM ARIOSTO DAMASCENO TEIXEIRA LEITE	0034313-87.2010.8.17.0001
24	BRUNO CESAR DA SILVA	0002728-41.2015.8.17.0001
25	ANDERSON CARLOS DO NASCIMENTO	0005954-54.2015.8.17.0001
26	JEFFERSON DA SILVEIRA ALBUQUERQUE	0034192-83.2015.8.17.0001
27	CLAUDIO GOMES BESERRA	010063611.2009.8.17.0001
28	GUANAIR EUGÊNIO RODRIGUES COSTA	0030431-44.2015.8.17.0001
29	JOÃO LEÔNICO MARTINS NETO	0030431-44.2015.8.17.0001
30	CLEYTON HERCÍLIO DO NASCIMENTO	0029793-84.2010.8.17.0001
31	ABNER DA SILVA VASCONCELOS	0014923-95.2014.8.17.0000
32	DEMÉTRIO GOMES MARTINS	0004118-46.2015.8.17.0001

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005, bem como o Edital SDS nº 013, de 06 de Novembro de 2015, **RESOLVE:**

Nº 5576, DE 22/12/2015 - Certificar que os servidores abaixo relacionados concluíram com aproveitamento o **Curso de Especialização em Vistorias e Análise de Projetos de Incêndio (CEVAPI 2015.3)**, Turma 03, funcionando no 4º GB Petrolina, no período de 30 de novembro a 11 de Dezembro de 2015, com carga horária total de 90 horas/aulas, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES:

Nº	POSTO/GRAD.	MAT.	NOME
01	MAJ BM	940213-6	CHARLES WESLEY ALVES COSTA
02	MAJ BM	930427-4	FRANCINALDO DE SOUZA SOARES
03	CAP BM	970001-3	LUCIANO MARTINS DA CRUZ
04	CAP BM	970004-8	ALISSON VIEIRA DA SLVA
05	CAP BM	798014-0	JOSINALDO MELO DA SILVA
06	CAP BM	704009-1	ALYSSON BARROS DA SILVA
07	CAP BM	30391180-5	EDISON ALVES DANTAS
08	1º TEN BM	25367-7	VIVALDO SANTOS PAIVA
09	1º TEN BM	704032-6	SEVERINA ADRIANA P. DE LACERDA
10	1º TEN BM	707451-4	ABINAELO MELO TINOCO DA SILVA
11	1º TEN BM	707468-9	ABIMAEL MATIAS DE SOUZA JÚNIOR
12	1º TEN BM	30481967-4	DANIEL BORGES SANTANA
13	2º TEN BM	23158-4	EDNALDO JOÃO BARBOSA

14	1º SGT BM	930440-1	CARLOS EDUARDO MACÊDO SILVA
15	1º SGT BM	940102-4	MARCELO LEITE ALVES DA SILVA
16	1º SGT BM	30299879-1	EMERSON WILLIAM SOUZA PEREIRA
17	2º SGT BM	707223-6	ALUISE ALEXANDRINO DOS REIS JR
18	2º SGT BM	707303-8	GEORGE KELSON PEREIRA BEZERRA
19	2º SGT BM	798340-9	JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA DE MELO
20	2º SGT BM	25346-4	EDIVALDO GALVÃO DE OLIVEIRA
21	3º SGT BM	25371-5	EDNALDO NUNES DE OLIVEIRA
22	3º SGT BM	31932-5	ANTONIO MÁRIO RODRIGUES
23	3º SGT BM	31929-5	ADROALDO SOARES DA SILVA
24	3º SGT BM	940044-3	HELDO RODRIGUES FONTES
25	CB BM	940183-0	OLDAIR JOSÉ B. DO NASCIMENTO
26	CB BM	798301-8	ZENILDO FERREIRA DE BRITO
27	SD BM	710110-4	JOÃO DIHON M. PEREIRA JÚNIOR
28	SD BM	711123-1	VALMIR DA SILVA FÉLIX REIS
29	SD BM	713001-5	GIVALDO DE QUEIROZ PEREIRA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 42, da Constituição do Estado, artigos 1º e 2º do Anexo I do Decreto nº 34.479, de 29 de Dezembro de 2009 e o Decreto 28.486, de 17 de Outubro de 2005, bem como o edital SDS nº 10, de 15 de junho de 2015, **RESOLVE:**

Nº 5577, DE 22/12/2015 - Certificar que os servidores abaixo relacionados concluíram com aproveitamento o **Curso de Operações de Atendimento Pré-Hospitalar (COAPH BM 2015)**, Turma 15, realizado no período de 04 a 18 de Dezembro de 2015, com carga horária total de 80 horas/aulas, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES:

Nº	GRAD.	MAT.	NOME
01	1º TEM BM	707440-9	ARTHUR LEONE BISPO SALES
02	1º SGT BM	798201-1	LUCIANO EINSTEIM GUARINO DE OLIVEIRA
03	2º SGT BM	704061-0	BRENO AUGUSTO SILVA VITAL
04	2º SGT BM	707240-6	JOÃO VÍTOR DE SIQUEIRA FREITAS
05	2º SGT BM	707179-5	CLOTÁRIO DE SÁ CAVALCANTI ALBUQUERQUE JÚNIOR
06	3º SGT EB	07006093-73	ALEXANDRE CÂNDIDO DE ARAUJO
07	3º SGT BM	030173-6	EDILSON CAMPOS DE SOUZA
08	3º SGT BM	031486-2	SIDNEY RIBEIRO DA SILVA
09	3º SGT BM	940464-3	GEORGE LOPES
10	3º SGT BM	940382-5	JOSAFÁ FERREIRA DA SILVA
11	CB BM	940387-6	CRISTIANO ALVES DA SILVA
12	CB BM	940163-6	JOSIAS DE SOUZA NEVES
13	CB BM	798121-0	FÁBIO DE MORAES CASTRO
14	CB BM	707391-7	LÉIA FRANCISCA DE SOUZA
15	SD EB	07000311-64	LEANDRO JOSE ARAGÃO PEREIRA
16	SD BM	710068-0	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
17	SD BM	710075-2	ALEXANDRE BORGES PONTES
18	SD BM	710094-9	KEYLA CRISTINA MONTEIRO LIMA
19	SD BM	710115-5	EDSON JOSÉ DA SILVA MACIEL
20	SD BM	710143-0	JÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
21	SD BM	710203-8	PAULO SILVA DA COSTA
22	SD BM	711293-5	LENIWAGNEY ANDERES BARBOSA DE SOUZA

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008 modificado pelo Decreto nº 33.254, de 3 de abril de 2009, bem como na Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, bem como o Edital SDS nº 10, de 15 de junho de 2015, considerando, **RESOLVE:**

Nº 5578, DE 22/12/2015 - Designar e Dispensar Instrutores Titulares e Secundários do **13º Curso de Operações de Atendimento Pré-Hospitalar (COAPH 2015/1)**, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II – CEMET II, da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os especialistas abaixo discriminados:

DISCIPLINA: Avaliação Primária/Queimaduras – Carga Horária: 06 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	798116-3	FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO NETO (Dispensa)
SGT BM	940398-1	ALEXSANDRO MELO DE OLIVEIRA (Designa)

DISCIPLINA: Avaliação Secundária – Carga Horária: 04 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
TEN BM	798116-3	FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO NETO (Dispensa)
SGT BM	940398-1	ALEXSANDRO MELO DE OLIVEIRA (Designa)

DISCIPLINA: Hemorragias e Choques/Trauma na Criança – Carga Horária: 04 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
SGT BM	950.548-2	CARLOS JOSÉ SILVA (Dispensa)
CB BM	950352-8	WAGNER TAVARES LINS DA SILVA (Designa)

DISCIPLINA: Manobras Bombeiro Militar/SCI e Método START – Carga Horária: 14 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
1º TEN BM	707459-0	LUÍS OTÁVIO CANSTANTINO DE MELO (Dispensa)
TEN BM	707429-8	BRUNO QUINTINO DA SILVA (Designa)

DISCIPLINA: Avaliação Primária/Queimaduras – Carga Horária: 04 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
SGT BM	950.548-2	CARLOS JOSÉ SILVA (Dispensa)
SD BM	710004-3	JAMERSON ADELINO PESSOA MARQUES (Designa)

DISCIPLINA: Manobras Bombeiro Militar/SCI e Método START – Carga Horária: 14 h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR SECUNDÁRIO
TEN BM	707429-8	BRUNO QUINTINO DA SILVA (Dispensa)
SGT BM	940371-0	ENILDO TRINDADE DA SILVA (Designa)

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

ERRATA

Na Portaria SDS Nº 2684, de 26 de maio de 2015, que versa sobre a designação do Curso de Formação de Sargentos PM – (CFS PM - 2015), publicada no Boletim Geral Nº 097, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, de 27 de maio de 2015;

Onde se lê: Designar o especialista relacionado a seguir:

ATIVIDADE: Coordenação – Carga Horária: 120h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	COORDENADOR
SGT PM	960002-7	DJAIR VAZ DE MEDEIROS FILHO

Leia-se: Designar o especialista relacionado a seguir:

ATIVIDADE: Coordenação – Carga Horária: 120h/a

POSTO/GRAD.	MAT.	COORDENADOR
CAP PM	960002-7	DJAIR VAZ DE MEDEIROS FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 22/12/2015

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SIGEPE Nº 8850104-8/2015 – Carlos Fernandes Nascimento - matrícula nº 137394-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 810/2015-GGAJ/SDS, datado de 11/12/2015, com efeito retroativo a 29/01/2015.

PROCESSO SIGEPE Nº 8858381-5/2015 – Edmilson Florêncio Campos - matrícula nº 140464-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 823/2015-GGAJ/SDS, datado de 14/12/2015, com efeito retroativo a 31/08/2015.

PROCESSO SIGEPE Nº 8865506-2/2015 – Geraldo Bezerra Alexandrino - matrícula nº 152032-6, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 831/2015-GGAJ/SDS, datado de 14/12/2015, com efeito retroativo a 24/07/2015.

PROCESSO SIGEPE Nº 8847471-3/2015 – Givaldo José da Silva - matrícula nº 140397-4, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 827/2015-GGAJ/SDS, datado de 11/12/2015, com efeito retroativo a 15/07/2015.

PROCESSO SIGEPE Nº 8864658-0/2015 – Hélio Francisco de Santana - matrícula nº 158714-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 836/2015-GGAJ/SDS, datado de 15/12/2015, com efeito retroativo a 13/09/2015.

PROCESSO SIGEPE Nº 8872247-2/2015 – Luiz Barbosa da Silva Filho - matrícula nº 152486-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 834/2015-GGAJ/SDS, datado de 15/12/2015, com efeito retroativo a 06/11/2015.

PROCESSO SIGEPE Nº 8867360-2/2015 – Valquened Rodrigues de Lima - matrícula nº 158746-3, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 832/2015-GGAJ/SDS, datado de 14/12/2015, com efeito retroativo a 21/09/2015.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 020/2015-CJD, de 04 de dezembro de 2015.

EMENTA: SUBMETE O 1º SGT QBMG-1 MAT. 30417-4 ERANDY GOMES DE CASTRO A CONSELHO DE DISCIPLINA.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, combinado com o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, e *in casu* por força do advento do Art. 49, IV, a, c/c 121, §1º da Lei 6.783/74, **RESOLVE:**

I – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o 1º Sgt QBMG-1 Mat. 30417-4 ERANDY GOMES DE **CASTRO**, por haver, *em tese*, cometido ato que afetou o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, conforme consta nos autos do IPM instaurado por força da Portaria Administrativa nº 005/15 – DP, de 05MAI15, quando:

a) Teria envolvimento na falsificação de documento público, Atestado de Regularidade protocolo nº 07315/14, referente à empresa MAR PRODUÇÕES LTDA, sendo tal falsificação constatada no Laudo Pericial documentoscópico/grafotécnico, Caso registro nº 0299.4/2015, no item VI – Conclusões, haja vista a assinatura ilegível no documento ter sido reproduzida em impressão por meios informáticos;

b) Teria atuado como Despachante da empresa EQUIPREV junto o Centro de Atividade Técnicas (CAT), dando prosseguimento em processos referentes à aprovação de Atestado de Regularidade;

II - Encaminhar a presente portaria ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Defesa Social, solicitando a publicação em Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Bombeiro Militar que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

V – CUMPRA-SE.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM
Comandante Geral

3.4 – Portarias do Corregedor Geral:

Sem alteração

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração